

PORTARIA Nº 66/UNOESC-R/2014.

Determina o valor do crédito do curso de Medicina da Unoesc, campus de Joaçaba.

O professor **Aristides Cimadon**, Magnífico Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso das atribuições, considerando que o valor do crédito para o curso de Medicina foi estabelecido pela Portaria nº 119/Unoesc-R/2006, nos termos da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999; considerando que no curso de Medicina não pode constar valores de crédito diferenciados em cada fase, disciplina ou atividade curricular; considerando as planilhas de custo onde são discriminadas receitas e despesas do todo e em cada fase,

RESOLVE:

Art.1º Criar a diferenciação de crédito acadêmico e crédito financeiro, a partir da 8ª fase até a 12ª fase do curso de Medicina, atendendo assim a gratuidade parcial dos créditos devidamente matriculados nas atividades ou disciplinas que compõe a matriz curricular nestas fases. O crédito financeiro definirá o valor a ser cobrado, conforme segue:

I- Estudantes matriculados nessas fases, que realizem atividades de estágio na Unoesc/Hust, ou em locais da região devidamente conveniados, terão a conversão dos seus créditos acadêmicos em créditos financeiros, da seguinte forma:

MATRIZ CURRICULAR				
Fase	Código	Componente	Créditos Acadêmicos	Créditos Financeiros
8	15212	Residência Acadêmica I	25	19
8	15198	Estágio Ambulatorial I	25	18
8	10794	Trabalho de Conclusão de curso I	2	1
9	15213	Residência Acadêmica II	25	18
9	15201	Estágio Ambulatorial II	25	19

Universidade do Oeste de Santa Catarina

9	10799	Trabalho de Conclusão de curso II	2	1
10	15214	Residência Acadêmica III	17	12
10	15203	Estágio Ambulatorial III	17	12
10	15204	Estágio Hospitalar I	17	13
10	11796	Trabalho de Conclusão de curso III	2	1
11	15215	Residência Acadêmica IV	17	12
11	15206	Estágio Ambulatorial IV	17	13
11	15207	Estágio Hospitalar II	17	12
12	17	Residência Acadêmica V	17	13
12	17	Estágio Ambulatorial V	17	12
12	17	Estágio Hospitalar III	17	12

II- Estudantes matriculados na 11^a e 12^a fases que realizem Estágio Hospitalar fora da UNOESC/HUST, em locais devidamente conveniados e que impliquem em despesas para a Unoesc, terão acrescidos após a conversão o inciso I o valor equivalente a 7 créditos/mensais a título de cobertura do custo da Instituição com essa modalidade de estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/Unoesc-R/2011.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba, 05 de junho de 2014.

Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc